



COMARCA DE PORTO VELHO/RO
Av. Pinheiro Machado, 777 - Bairro Olaria - CEP 76801-235 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

PROCESSO : 0001437-09.2024.8.22.8001
INTERESSADO(A) : Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA/RO
ASSUNTO : Prestação de contas

DECISÃO Nº 210 / 2025 - PVHVEPEMAGAB/PVHVEPEMA/PVHCRI/CMPVH

Vistos etc.

Chamo o feito à ordem.

Em melhor análise, verifico que já há manifestação ministerial.

A entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA/RO, ingressou com pedido de repasse de solicitação o valor de R\$ 49.860,35 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), para a execução do Projeto: Saúde em Ação: Equipando para transformar vidas na AMA-RO, que tem por objetivo: Aquisição de testes e jogos psicológicos, materiais necessários aos atendimentos realizados pelo(a) profissional neuropsicólogo(a), visando oferecer suporte psicológico a indivíduos autistas.

Avaliando o projeto, a Comissão de Avaliação emitiu parecer pelo deferimento total do pedido.

Houve parecer favorável, seguindo regular deferimento integral do pedido por parte deste Juízo e, na sequência, expedição de competente alvará no montante de R\$ 49.860,35 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

Após levantamento do valor, veio, enfim, a prestação de contas pela entidade beneficiada (Prestação de Contas 4624049).

Intimado, o MP pugnou pela homologação da prestação de contas (Parecer 4683599).

Sucintamente relatado. Decido.

A entidade requerente juntou aos autos, documentos comprovando a efetivação dos gastos, mediante recibos e notas respectivas.

A contadoria apresentou relatório pela homologação das contas (Parecer 4663767) e Certidão Balancete de Verificação (4663768).

Ouvido, o MP, em síntese, afirmou que “Considerando a irrelevância do valor excedente, que não configura apropriação indevida ou qualquer irregularidade, e inexistindo outros apontamentos negativos, o MP opina pela homologação da prestação de contas.”

Portanto, tendo em vista a regularidade observada no gasto dos valores repassados, homologo a prestação de contas feita pela entidade beneficiada.

Promovidas as anotações devidas, archive-se.

Intime-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO WILLIAM DOMINGUES TEIXEIRA, Juiz (a) de Direito**, em 02/06/2025, às 22:31 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4862010** e o código CRC **FFBECA87**.



COMARCA DE PORTO VELHO/RO
Av. Pinheiro Machado, 777 - Bairro Olaria - CEP 76801-235 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

PROCESSO : 0001437-09.2024.8.22.8001
INTERESSADO(A) : Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA/RO
ASSUNTO : DEFERIMENTO ALVARÁ

DECISÃO Nº 323 / 2024 - PVHVEPEMAGAB/PVHVEPEMA/PVHCRI/CMPVH

PROCESSO: 0001437-09.2024.8.22.8001

INSTITUIÇÃO BENEFICIADA: AMA - RO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA

PROJETO: Saúde em Ação: Equipando para Transformar Vidas na AMA-RO

VALOR: R\$ 49.860,35

ASSUNTO : DEFERIMENTO - ALVARÁ JUDICIAL

Vistos etc...

A AMA - RO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA, solicita o valor de R\$ 49.860,35 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), para a execução do Projeto: Saúde em Ação: Equipando para transformar vidas na AMA-RO, que tem por objetivo: Aquisição de testes e jogos psicológicos, materiais necessários aos atendimentos realizados pelo(a) profissional neuropsicólogo(a), visando oferecer suporte psicológico a indivíduos autistas.

A Instituição indicou o(a) senhor(a) Renata Capote Vieira, portadora da Cédula de Identidade RG -1 [REDACTED]-SSP/AM, inscrita no CPF nº 73 [REDACTED]-68, como responsável pela execução e prestação de contas do projeto.

Instado a manifestar-se, o Ministério Público pugnou pelo deferimento do pedido, seguindo o parecer da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Sociais (Manifestação (1744414/MPRO)).

Relatado. Decido.

Pois bem, o projeto atende os requisitos apontados no artigo 2º, inc. II e III do Provimento Conjunto Presidência e Corregedoria nº 007/2017, e também as orientações da Resolução nº 154 do CNJ, por conta de seu relevante cunho social, de forma que não se vislumbram óbices ao seu deferimento.

Vale ressaltar que a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, bem como o órgão do Ministério Público opinaram favoravelmente ao deferimento do projeto (Ata de Reunião 17 (4113357))

Ante o exposto, **DEFIRO o pedido e autorizo a liberação do valor de R\$ 49.860,35 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)**, para a execução do Projeto: Saúde em ação: Equipando para transformar vidas na AMA, conforme planilha orçamentária, a ser transferido da Conta Judicial da VEPEMA: Agência 2848 (Nações Unidas) / Conta 1.501.720-1/Operação 040, para a Conta Beneficiária: 110.181-1, Agência: 0102-3 - CNPJ: 04.198.211/0001-31, em favor da AMA - RO - Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia.

Indico o(a) senhor(a) **Renata Capote Vieira, portadora da Cédula de Identidade RG - [REDACTED]-SSP/AM, inscrita no CPF n. [REDACTED]**, como responsável pela execução e prestação de contas do projeto.

Recebido o valor, a entidade beneficiada deverá prestar conta no prazo de 30 (trinta) dias.

A entidade deverá adotar as regras de publicidade definidas na PORTARIA 08-2018/VEPEMA, dando efetividade à parceria com a VEPEMA, seja por meio de logomarca da VEPEMA, com a frase "Esta entidade é parceira da VEPEMA", nos casos de bens de consumo, conforme prevê o art. 4ª da referida portaria e, ainda, através dos meios de comunicação utilizados para divulgação dos trabalhos realizados.

Intime-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15/07/2024

Vepema - Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da comarca de Porto Velho - RO.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO WILLIAM DOMINGUES TEIXEIRA, Juiz (a) de Direito**, em 14/08/2024, às 11:20 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4177187** e o código CRC **E86D04A8**.

Referência: Processo nº 0001437-09.2024.8.22.8001

SEI nº 4177187/versão5